



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.064/14 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

“Concede Subvenção Social à AMEPARAISO-ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE PARAÍSO e dá outras providências”

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Paraíso, a conceder Subvenção Social à **AMEPARAISO-ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE PARAÍSO- CNPJ- 19.277.475/0001-58**.

ARTIGO 2º Fica concedido subvenção social em atendimento às Instruções nº 02/2008- do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, exigência contida na Lei Federal nº 4.320/64, destinado a atender à entidade abaixo especificada:

ENTIDADE BENEFICIADA

AMEPARAISO-ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE PARAÍSO

VALOR: R\$. 23.600,00 (mensais)

DESTINAÇÃO: Manutenção da Entidade

ARTIGO 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$. 100.000,00 (Cem Mil Reais), no Orçamento Programa do Município em vigor, conforme discriminado, para atender a subvenção ora mencionada:

2- PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
02- EXECUTIVO
02 04- EDUCAÇÃO
020407- Ensino Superior
12-Educação
12 364- Ensino Superior
12 364 0018- Transporte Escolar- Ensino Superior
12 364 0018 2041 0000- Manutenção Ensino Superior
3.3.50.43.00- Subvenções Sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente, e, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 939/11 de 12 de abril de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2014

EDIMAR DONIZETE ISEPAN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Aparecido Lúcio Sabião
Secretário